



## CERTIFICADO Nº 1870 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGORIFICO SANTANA LTDA  
CNPJ/CPF : 13.987.823/0001-02

Empreendimento : FRIGORIFICO SANTANA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua RUA DR ANTONIO CAVALCANTE SOBRAL número/km S/N Bairro SAO FRANCISCO Cep 36795-000 Santana de Cataguases - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santana de Cataguases (LAT) -21.2912, (LONG) -42.5443

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1870/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	98	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 25/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 25/08/2021 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1870 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0058605/2020-41





## CERTIFICADO Nº 1870 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. prazo: Durante a validade da licença.

2-Comprovar mediante relatório de controle de resíduos sólidos a destinação adequada dos mesmos.prazo: Durante a validade da licença.

3-Destinar para empresas especializadas o lodo gerado na ETE.Durante a validade da licença.

4-Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG,  
Declaração de Movimentação de Resíduos –DMR, conforme  
art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:

I –Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada,  
via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de  
julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II –Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada,  
via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de  
janeiro a 30 de junho do ano em curso.

5-Apresentar relatório do cumprimento de condicionantes  
referente ao documento AIA nº 2100.01.0058605/2020-41. Prazo : 180 dias

6-Apresentar relatório descritivo e fotográfico referente ao local de compostagem e quais medidas estão sendo adotadas  
para se evitar atração de pássaros no local. Prazo 180 dias.

7-condicionante, acompanhadas, quando possível de  
documentação fotográfica em um único documento.